



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 290-92

Autoriza o Poder Executivo Municipal doar área de terras urbanas ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Juína.

LICEU ALBERTO VERONESE, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

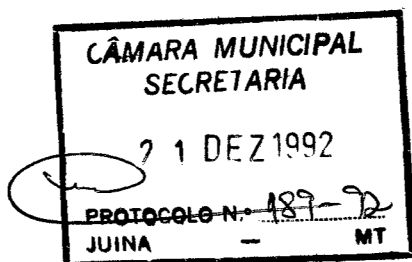
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos trabalhadores Rurais de Juína, o lote nº 03, da quadra 01 do loteamento área de Governo, com área de 1.000,00m², tendo como ponto de partida o MP 01, na confrontação com a Av. dos Jambos, seguindo rumo magnético 68º30'00" SW, na distância de 20,00m, limitando com a Av. dos Jambos, até encontrar o MP. 02; do MP 02 ao MP 03, segue rumo magnético 21º30'00" NW, na distância de 50,00m, limitando com o lote 02; do MP 03 ao MP 04, segue rumo magnético 68º30'00" NE, na distância de 20,00m, limitando com a área nº 02 - Prefeitura Municipal; do MP 04 ao MP 01, segue rumo magnético 21º30'00" SE, na distância de 50,00 metros, limitando com a área da CEMAT.

Art. 2º - Qualquer alteração nas finalidades estatutárias, que implique em descaracterizá-la como entidade promotora do bem-estar social e defesa dos trabalhadores rurais de Juína, ensejará a reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º - As despesas com a escrituração e registro do referido imóvel, correrá por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína-MT., em 14 de dezembro de 1.992.



LICEU ALBERTO VERONESE
Prefeito Municipal